



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 27 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2014, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FT E	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6.051 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAC- FUNASA	3	3	90	39	0	1	23	p	0231	100.000,00
	10.301.004.6.051 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAC- FUNASA	4	4	90	51	0	1	23	p	0231	309.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										409.000,00
										TOTAL GERAL DA SEC	409.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 23											409.000,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											409.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											409.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

definida na *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014*, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.6.007 - GESTÃO AÇÕES SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	3	3	90	36	0	1	14	p	0140	152.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										152.000,00
	10.301.0042.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3	3	90	39	0	1	02	p	0020	257.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										257.000,00
	TOTAL GERAL DA SEC										409.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 02									257.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 014									152.000,00
		TOTAL GERAL DAS FONTES									409.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											409.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 23 /2013 e 19 /2013, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à Estrutura de Custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 11 de Dezembro de 2014.

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO